

LEI Nº 2193/2025

DATA: 18.03.2025

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a anexar áreas de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a anexar ao perímetro urbano da sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, o Imóvel Rural denominado Lote Nº 36-A.1 da gleba Entre Rio - 2ª Parte Secção "E", situado no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Matrícula nº 6.969, com área de 10.200,35m² (dez mil, duzentos metros e trinta e cinco centímetros quadrados), registrada no 2º Ofício de Registro Geral de imóveis da comarca de Pato Branco-PR.

§1º Tem por finalidade a mudança do registro da matrícula de rural para imóvel urbano pelo fato de que o imóvel está localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município de Itapejara D'Oeste, conforme Lei Municipal nº 1939/2020, e a atividade exercida sobre o imóvel é considerada urbana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.



VILMAR SCHMÖLLER,
Prefeito Municipal.